

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

**Edital de 1ª e 2ª Praças** - de bem imóvel e para intimação do Executado: **LUIZ EDUARDO RICCI e demais interessados**, a cerca das praças eletrônicas designadas, expedida nos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Processo nº 1007432-75.2019.8.26.0038**, em trâmite perante a **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS - SP**, proposta pelo Exequente: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP**.

O Dr. **RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE**, MM. Juíz de Direito da **1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araras-SP**, na forma da lei, nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, através do **portal de leilões on-line da ROSSI LEILÕES** ([www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br) e <https://www.leilaoonline.net/>), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO BEM - Veículo GM/ VECTRA GLS – de ano 1998/1998, Cor Azul, Gasolina, Placa CXA 0001, Chassi nº 9BGJK19BWWB542630, RENAVAL 00692325786. .**

**AVERBAÇÃO/ÔNUS:** nada consta - **DÉBITOS** : Consta em aberto débitos de Licenciamento – no valor de **R\$ 144,86** ( cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - **Fiel depositário:** **LUIZ EDUARDO RICCI**.

**OBSERVAÇÃO 1:** *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.*

**OBSERVAÇÃO 2:** *Nos termos do artigo 843§ 1º, do CPC, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado o direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o comjuge, o companheiro, o descendente, na ordem ( artigo 876 §6º CPC).*

**VISITAÇÃO:** com agendamento.

**2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM:** Conforme Auto de avaliação anexados nos autos- fls. 141, o veículo foi avaliado em agosto de 2021 no valor de **R\$ 10.000,00 ( dez mil reais)**, que atualizado até fevereiro de 2022 encontra-se no valor de **R\$ 10.560,54 ( dez mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**3 - DATAS DAS PRAÇAS – 1ª Praça começa em 11/04/2022 às 11h00min, e termina em 14/04/2022 às 11h00min; 2ª Praça começa em 14/04/2022 às 11h01min, e termina em 05/05/2022 às 12h00min.**

**4 - CONDIÇÕES DE VENDA** - Será considerado arrematante aquele que der lance de valor igual ou superior **ao valor da avaliação** ( valor este que será atualizado no início do praceamento) e na **2ª Praça** o valor **superior a 50 % do valor da avaliação**, não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891§ único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br) regulamentado pelo prvimento CSM 1625/2009 do TJ-SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob o n.º 394, que levará a público o pregão de venda e arrematação do **VEÍCULO GM/ VECTRA GLS - de ano 1998/1998**.

**RECURSOS:** não consta dos autos haver recursos pendentes de julgamento.

**DÍVIDA EXEQUENDA:** **R\$ 85.067,90** atualizada até novembro de 2021. Caberá ao Exequente informar nos autos o valor atualizado da dívida atualizado.(fls.151).

**5 - DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - Conforme artito 887 § 2º do CPC, o edital será publicado

eletronicamente no site do gestor, qual seja, [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br), podendo constar fotos ilustrativas e descrição detalhada do bem a ser apreendidos, e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação, em conformidade com o disposto no artigo 887 § 3º do CPC.

**6 - DO CADASTRAMENTO:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado.

**7 - PAGAMENTO** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no site: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça.

Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. ***Não comprovado os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o seguindo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal.***

**8 - DA ARREMATÇÃO PELO EXEQUENTE:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. **Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% ( cinco por cento) que deverá ser paga à vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro**

**9 - COMISSÃO DO LEILOEIRO** - 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento da praça na conta do Leiloeiro Oficial: **Ugo Rossi Filho CPF 073.597.398-96, Banco Itaú, Agência 3004, C/C 00089-3**. (Art. 884, parágrafo único do CPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**10- DO PARCELAMENTO** - Na ausência de lances para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ).

Na proposta de aquisição do bem, o valor não poderá ser inferior ao acima descrito que e será necessário constar um sinal não inferior a 25% do valor do lance à vista e o saldo podendo ser parcelado em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Irá prevalecer a proposta de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida co as parcelas vincendas.

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

**Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente no termos do artigo 39 da lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro.**

**A apresentação das propostas de parcelamento não suspende o leilão.** Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será paga à vista. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o final de seu crédito, o eos subsequentes, ao executado.

**11 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA OU ACORDO APÓS APRESENTAÇÃO DA MINUTA** - Em caso de acordo, adjudicação do bem, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão ao Leiloeiro permanece devida no aporte de 5 % (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o Requerente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, à título de ressarcimento das despesas.  
CONSUMADA a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do Art. 903, § 1º do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida.

**12- OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - O bem será alienado em caráter “ Ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições**, antes das datas designadas para alienações judiciais eletrônicas. Correrão por conta do arrematante todos os custos e ônus para sua remoção, desmontagem, transporte e transferência de titularidade, se foro caso, excetuando-se. **Arcará o arrematante, com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários**, conforme artigo 130 § 1º do CTN. Fica a cargo do interessado a apuração de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem. **Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça**. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**13 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS** - Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Avenida Fagundes Filho, 191, Ed. Houston 4º andar, São Paulo - SP, ou ainda, pelo telefone (11) 5594-7785 e e-mail: [ugo@rossileiloes.com.br](mailto:ugo@rossileiloes.com.br) Para participar acesse [www.rossileiloes.com.br](http://www.rossileiloes.com.br)

Fica o Executado **LUIZ EDUARDO RICCI**, o **DETRAN DE SP** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal/ postal. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 889 da Lei 13.105/2015 (NCPC).

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente Digitei,  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

---

**Dr. RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE,**  
JUÍZ DE DIREITO